



SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 153/02

Aprova qualificação de Agentes Comunitários
de Saúde e Equipes de Saúde da Família.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela I, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" a CIB que os municípios relacionados na tabela II, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 24 de abril de 2002.

Carlos José Cardoso
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Recib153-02

TABELA - I
 QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

MUNICÍPIOS	Nº DE ESF A QUALIFICAR	Nº DE ESF EXISTENTE	Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	TETO LIMITE DE ESF
Afonso Cláudio	2	8	10	14
Domingos Martins	1	3	4	13
Fundão	1	4	5	6
Itarana	1	4	5	5
Piúma	0	5	5	7
Santa Maria de Jetibá	0	4	4	12
Santa Teresa	2	4	6	9
São Roque do Canaã	0	4	4	4
Vitória	0	53	53	123
Conceição da Barra	1	6	7	11
Boa Esperança	1	5	6	6
Colatina	1	10	11	44
Mârlândia	0	4	4	4
Pancas	0	8	8	8
Bom Jesus do Norte	0	4	4	4
Guaçuí	1	1	2	11
Total	11	127	138	

TABELA - II
QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Nº DE ACS A QUALIFICAR	Nº DE ACS EXISTENTE	Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR
Afonso Cláudio	0	70	70
Domingos Martins	0	60	60
Fundão	0	33	33
Itarana	0	29	29
Piúma	6	33	39
Santa Maria de Jetibá	14	60	74
Santa Teresa	2	50	52
São Roque do Canaã	1	23	24
Vitória	10	318	328
Conceição da Barra	0	70	70
Boa Esperança	0	34	34
Colatina	0	262	262
Mârlândia	1	24	25
Pancas	3	48	51
Bom Jesus do Norte	1	22	23
Guaçuí	0	44	44
Total	38	1180	1218

Obs.: 1 o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.